

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Abertura

De ordem do Senhor Vereador **CLAUDIR PALUDO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores é instaurado nesta data Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa em sistemas de informática de gestão pública, compreendendo: Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, suporte técnico quando solicitado, manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, a contar do mês de abril de 2021, até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

Justificativa

A contratação da empresa de informática, na área de gestão pública, ou seja, TCHÊ INFORMÁTICA LTDA., se justifica, pois já está com os sistemas implantados e em pleno funcionamento, de onde se conclui que certamente seria mais oneroso para a Câmara Municipal de Vereadores, buscar a contratação através de licitação, uma vez que haveria os custos para implantação dos sistemas, treinamento de servidores, entre outros. Ademais, em consulta realizada nos portais de transparência, verificou-se que as câmaras de vereadores da região pagam valores superiores ao ora definido em contraprestação aos serviços de sistemas informatizados.

Do fundamento jurídico

Como é sabido a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional constante do art. 37, inc. XXI e da Lei 8.666/93 ressalvados os casos em que a administração pública pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, desnecessária e inexigível.

Importante salientar que a licitação é dispensável em razão do valor, considerando que a contraprestação pelo serviço prestado não alcança o valor exigido para que seja formalizado processo licitatório.

O caso em questão se enquadra, ainda, como inexigível, segundo o artigo 25, da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável a competição, face ao que consta na justificativa acima exposta.

Assim sendo, diante destes fundamentos aliado ao atendimento de excepcional interesse público, a contratação por tempo determinado pode se operar com base nos incisos II, V e IX da Constituição Federal e a dispensa de licitação em razão do valor e inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, é perfeitamente possível.

Da razão da escolha da contratada

A escolha recaiu sobre na empresa **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n 93.288.165/0001-91, com endereço na Av. Duque de Caxias 1983, centro, na cidade de Sarandi – RS., para prestar serviços de informática na área de gestão pública, considerando que já tem prestado os serviços de forma satisfatória há vários anos, e seus sistemas já estão instalados e em pleno funcionamento, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS.

Justificativa de preço

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta constante do administrador e o valor apresentado como sendo de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais atende a proporcionalidade e razoabilidade, pois inclusive é proporcional àquele que já vinha sendo pago em exercícios anteriores.

Da dotação orçamentária

Os recursos necessários para o custeio da despesa oriunda da presente contratação encontram-se alocados no orçamento do Poder Legislativo, como se especifica:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
0101 – 01 031 0001 2001 Manutenção Ativ. Câmara Municipal de Vereadores
3390 39 57 00 00 00 Serviços de Processamento de Dados

Rio dos Índios, 30 de março de 2021.

Edi Antunes Salete Pinto
Secretária Diretor

Eduardo Pompeu da Silva
Jurídico – OAB/RS 84.765-B

De acordo:

CLAUDIR PALUDO
Presidente